



*SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviço de Saúde
Instituto “Lauro de Souza Lima”*

Manual de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde do ILSL

Edição revisada e ampliada

**Organizadores:
Sônia Maria Usó Ruiz Silva
Noêmi Garcia de Almeida Galan**

**Bauru, São Paulo/Brasil
2014**



*SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviço de Saúde
Instituto “Lauro de Souza Lima”*

Manual de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde do ILSL

Edição revisada e ampliada

**Organizadores:
Sônia Maria Usó Ruiz Silva
Noêmi Garcia de Almeida Galan**

**Bauru, São Paulo/Brasil
2014**

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA SEÇÃO DE BIBLIOTECA DO
INSTITUTO “LAURO DE SOUZA LIMA”

S64m

São Paulo (Estado). Secretaria da Saúde. Coordenadoria de
Serviços de Saúde. Instituto Lauro de Souza Lima.

Manual de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde do
ILSL. Ed. rev. ampl. Bauru, SP: Instituto Lauro de Souza Lima,
2014.

68 p.: il.

ISBN: 978-85-89141-05-5

1. Resíduos de serviços de Saúde. 2. Instituto Lauro de Souza
Lima. I. Título.

WA790

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviço de Saúde
Instituto “Lauro de Souza Lima”

Rod. Cte. João Ribeiro de Barros, Km 225/226 - Bauru- SP - CEP: 17034-971
Caixa Postal 3021- Fone: (014) 221-5900 - Fax: (014) 221-5914

e-mail: ilsl@ilsl.br

SIGLAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CCIH- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

CIBio- Comissão Interna de Biossegurança

CLT- Consolidação das Leis do Trabalho

CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear

CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

CTNBio- Comissão Técnica Nacional de Biossegurança

EPC- Equipamento de Proteção Coletiva

EPI- Equipamento de Proteção Individual

FISPQ- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos

ILSL- Instituto Lauro de Souza Lima

MS – Ministério da Saúde

NBR – Norma Brasileira Regulamentadora (aprovada pela ABNT)

OGM- Organismos Geneticamente Modificados

PCIH- Programa de Controle de Infecções Hospitalares

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PGRSS - Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

PVC- (*polyvinyl chloride*) Policloreto de Vinil

RDC – Resolução da Diretoria Colegiada (ANVISA)

RSS - Resíduos de Serviços de Saúde

SESMT- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

SIPAT- Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho

SJDC - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

SMA – Secretaria do Meio Ambiente

SS- Secretaria da Saúde

SUS- Sistema Único de Saúde

Apresentação

O Instituto Lauro de Souza Lima, comprometido com as questões ambientais e com a segurança dos trabalhadores e em atendimento à legislação vigente, elaborou, juntamente com os grupos abaixo relacionados o presente Manual de Orientação para o Descarte de Resíduos no Sistema de Saúde, abordando de forma acessível o tema que gera muitas dúvidas e questionamentos aos profissionais dos serviços de saúde.

Elaborado em 2001:

- Ary de Souza – Médico, CCIH-ILSL;
- Eliane Cecília Delladona – Farmacêutica, CCIH-ILSL;
- Dina Ferreira – Enfermeira , CCIH-ILSL;
- Gillian Cristina Rodrigues – Enfermeira, CCIH-ILSL;
- Michela Cristina G. Pinto- Enfermeira,CCIH-ILSL;
- Patrícia Ribeiro Mattar – Enfermeira, Emp. Califórnia - ILSL;
- Samuel Belasco Paulino – Conserv. e Limpeza, CCIH-ILSL;
- Sidinéia Raquel Bazália-Enfermeira, CCIH-ILSL;
- Sueli Aparecida Marques- Enfermeira,CCIH-ILSL;
- Suzana Madeira – Pesquisador Científico, CCIH-ILSL;

Revisado em 2005:

- Edson Eiji Nakayama- Médico, ILSL
- Eliane Cecília Delladona – Farmacêutica, CCIH-ILSL
- Michela Cristina G. Pinto- Enfermeira,CCIH-ILSL
- Sidinéia Raquel Bazália-Enfermeira, CCIH-ILSL

Versão atual, revisada e ampliada em 2014:

- Adriana Silveira Camargo da Rocha, Enfermeira CCIH-ILSL;
- Cristina Mendonça Campos – Diretoria Administrativa- ILSL
- Eliane Cecília Delladona – Farmacêutica – CCIH-ILSL
- Samuel Belasco Paulino – Conservação e Limpeza – ILSL
- Sônia Maria Usó Ruiz Silva – Pesquisador Científico, CIBio-ILSL

Instituto Lauro de Souza Lima

Atividades desenvolvidas:

Atendimento especializado na área de Dermatologia.
Pesquisa básica e aplicada na área de Dermatologia.
Treinamento na área de Dermatologia.

Características gerais:

Leitos: 64
Área útil (terreno): 968.000 m².
Área construída: 20.000m².

Resíduos gerados:

Grupos A, B e E: 1.500,00 Kg/mês.
Grupo D: 3.000,00 Kg/mês.

Poços Semi-Artesianos.

Destino final do esgotamento sanitário:

Rede Pública: 90%;
Fossa Séptica e Fossa Séptica + Filtro Anaeróbio: 10%

Responsável legal do estabelecimento:

Dr. Marcos da Cunha Lopes Virmond
Diretor Técnico de Departamento
RG: 9.005.617.783 CRM: 71.353

Responsável técnico do PGRSS:

Dr. Wladimir Fiori Bonilha Delamina
Diretor Técnico de Divisão de Saúde
RG: 29.599 CRM: 4.658.503

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO.....	8
II – CONCEITOS E LEGISLAÇÃO.....	9
III – CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS.....	12
1. GRUPO A – Resíduos Biológicos Infectantes	12
2. GRUPO B - Resíduos Químicos.....	15
3. GRUPO C – Rejeitos Radioativos.....	16
4. GRUPO D – Resíduos Comuns.	16
5. GRUPO E – Perfurocortantes.....	17
IV – SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO	18
1. Segregação e acondicionamento de Resíduos Biológicos	18
2. Segregação e acondicionamento de Resíduos Químicos	20
3. Segregação e acondicionamento de Resíduos Comuns.....	23
4. Segregação e acondicionamento de Perfurocortantes	25
V – COLETA E TRANSPORTE INTERNO.....	27
VI – ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO.....	29
VII – ARMAZENAMENTO EXTERNO	30
VIII – COLETA E TRANSPORTE EXTERNO.....	31
IX – TRATAMENTO DOS RSS.....	32
X – DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS.....	33
XI– ROTINA DE DESCARTE DO ILSL	33
1. Acondicionamento e manuseio dos RSS no ILSL ...	35
2. Armazenamento dos RSS por setor no ILSL.....	35

3. Coleta Interna dos RSS no ILSL.	40
4. Abrigo externo dos RSS no ILSL.	43
5. Transporte externo dos RSS no ILSL.	48
6. Tratamento dos RSS do ILSL.	53
7. Destinação Final dos RSS do ILSL.	54
XII – EXIGÊNCIAS LEGAIS.	55
1. Abastecimento de água do ILSL.	55
2. Condicionadores de ar.	55
3. Controle de pragas.	55
4. Saúde e Segurança do Trabalhador	56
REFERÊNCIAS.	62
ANEXO - Esquema de Gerenciamento de RSS.	67

I – INTRODUÇÃO

O presente manual vem de encontro à necessidade emergencial e à obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde em implementar o gerenciamento adequado dos resíduos de serviço de saúde (RSS). Seu objetivo é conscientizar as pessoas envolvidas quanto ao impacto e riscos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos produzidos nos processos de trabalho, bem como orientar e padronizar o correto descarte, visando reduzir os riscos à saúde, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Está ancorado na RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 306/04 e na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº358/05 e apresenta noções básicas sobre classificação dos RSS por grupos, processos de segregação, procedimentos recomendados para o acondicionamento e tipos de tratamento, com o propósito de orientar as equipes técnicas da área da saúde, especialmente do Instituto Lauro de Souza Lima (ILSL), no processo de implementação do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, atendendo as normas vigentes e a Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC-1/98.

II – CONCEITOS E LEGISLAÇÃO

A gestão dos resíduos de serviços de saúde (RSS), desde sua geração até a disposição final, tem sido um constante desafio.

Lembrando que em resíduos nos quais predominam os riscos biológicos, deve-se considerar o conceito de cadeia de transmissibilidade das doenças envolvendo as características do agente infectante, tais como capacidade de sobrevivência, virulência, concentração e resistência, como também a porta de entrada do agente e as condições de defesas naturais do receptor.

Com base nessa preocupação, foram publicadas a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução do CONAMA nº 358/05, que dispõem respectivamente sobre o gerenciamento interno e externo dos RSS. Dentre os vários pontos importantes das resoluções destaca-se a importância dada à segregação na fonte, à orientação para os resíduos que necessitam de tratamento e à possibilidade de solução diferenciada para disposição final.

Nesse sentido o presente manual procura atender o grande desafio proposto na difusão de material instrucional para orientar e sensibilizar os profissionais, sobre a importância do manejo correto dos RSS, considerando que as condições de segurança ambiental e ocupacional são requisitos imprescindíveis a serem

observados por todos os responsáveis pela geração de resíduos nos estabelecimentos de saúde.

É importante destacar que:

- A atividade hospitalar é uma grande geradora de resíduos pela diversidade de procedimentos que desenvolve. Esses resíduos constituem um sério problema, devido em grande parte à falta de informação, gerando mitos e fantasias entre funcionários, pacientes, familiares e a comunidade em geral, especialmente daquelas vizinhas a hospitais e aterros sanitários.
- O desconhecimento sobre o assunto pode levar tanto a um cuidado excessivo e dispendioso como também a falta dos cuidados mínimos necessários.
- O principal risco associado ao resíduo hospitalar é a infecto-contagiosidade, assim, os principais cuidados devem estar focados no acondicionamento e no manuseio, porém, sem desprezar as outras etapas do processo.
- As diferentes etapas dos processos relacionados aos resíduos hospitalares, entre elas o acondicionamento, manuseio, transporte e tratamento devem ser analisadas separadamente.
- Resíduos hospitalares classificados como “infectantes” apresentam um potencial de risco em três níveis: na saúde

ocupacional de quem manipula estes resíduos, na taxa de infecção hospitalar e no meio ambiente.

- Cabe ao gerador do resíduo a responsabilidade pelo seu descarte bem como a manutenção do seu local de trabalho livre de agentes que possam oferecer riscos aos usuários e ao pessoal da limpeza.

III – CLASSIFICAÇÃO DOS RSS

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução do CONAMA nº 358/05, que dispõe sobre o tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde entre outras providências, os resíduos são classificados em:

1. GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS INFECTANTES

São resíduos com possível presença de agentes biológicos infectantes, que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente. Para garantir a segurança no manejo desses resíduos, o grupo A foi dividido em cinco subgrupos:

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por microrganismos de relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismos causadores de doença

emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação, má conservação ou com prazo de validade vencido e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais de experimentação inoculados com microrganismos, bem como suas forrações;
- Cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; fetos com peso menor que 500 gramas e menos de 20 semanas, que não tenham sido requisitados pelo paciente ou seus familiares.

A4

Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, ou similares.

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, sem riscos de conter microrganismos de relevância epidemiológica ou doença emergente com risco de disseminação.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusão
- Carcaças, vísceras e outros resíduos de animais não inoculados em experimentação e suas forrações.

A5

- Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à

saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por **príons** (estrutura proteica relacionada como agente etiológico de diversas formas de encefalite).

2. **GRUPO B – RESÍDUOS QUÍMICOS**

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco potencial à saúde e ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Enquadram-se nesta categoria os seguintes grupos de compostos:

- Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, interditados ou não utilizados) controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
- Resíduo quimioterápico e medicamentos quimioterápicos em geral e produtos por ele contaminados.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório inclusive os recipientes por eles contaminados.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação prevista na Norma Regulamentadora Brasileira

(NBR) 10004/04, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), classificados como tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

3. **GRUPO C – REJEITOS RADIOATIVOS**

Rejeitos radioativos são quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em níveis superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. O material radioativo deve ser descartado de acordo com a Norma CNEN-NE- 6.05/85, elaborada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Nota: Este rejeito não é produzido na Instituição (ILSL)

4. **GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS**

São os resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares:

- Restos de ingesta de comensais e pacientes (desde que estes não estejam internados em regime de isolamento) e sobra limpa do preparo dos alimentos.

- Materiais descartáveis de uso não hospitalar, resíduos de sanitários de unidades administrativas e serviços de varrição e limpeza de jardins e pátios.

5. **GRUPO E – RESÍDUOS PERFUROCORTANTES**

São aqueles que contêm materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como:

- Lâminas de barbear; agulhas; seringas com agulhas; escalpes; lâminas de bisturi; lancetas; tubos capilares; tubos de vidro; micropipetas; ponteiras de pipetas automáticas; lâminas e lamínulas; ampolas de vidro; espátulas; brocas; limas endodônticas; pontas diamantadas.
- Todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de petri) e outros similares.

IV – SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

Segregação: Corresponde à operação de separação dos resíduos no momento da geração.

Acondicionamento: é a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados, revestidos, que garantam sua condição estanque, visando sua posterior estocagem ou coleta.

1. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS - GRUPO A

É obrigatória a segregação dos resíduos do grupo A no momento da sua geração, de acordo com a classificação da RDC ANVISA, nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05, submetendo-os à inativação microbiana quando necessário, na própria unidade geradora.

Os resíduos biológicos devem ser acondicionados em saco plástico BRANCO leitoso, impermeável, resistente à ruptura e vazamento, contendo o símbolo universal de RISCO BIOLÓGICO de tamanho compatível com a quantidade. O saco deve ser preenchido somente até 2/3 de sua capacidade, lacrado ao atingir esse volume e substituído pelo menos uma vez a cada

24 horas, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.



Figura 1 - Descarte do grupo A



Figura 2 - Símbolo de risco biológico

Peças anatômicas e carcaças de animais deverão ser acondicionadas em saco VERMELHO identificado com o símbolo de Risco Biológico, sem quaisquer outros tipos de resíduos misturados (remover algodão, gaze, compressas, etc.). Se necessário, utilizar um saco dentro do outro para embalagem. Os sacos deverão ser fechados individualmente e o saco EXTERNO identificado conforme a orientação para resíduos infectantes,

acrescentando a inscrição “Peças Anatômicas” ou “Carcaças de Animais”.



Figura 3 - Descarte do grupo A – peças anatômicas

Nota:*ART. 20°. Os resíduos do grupo a não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal. CONAMA - n° 358/05

2. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS - GRUPO B

O processo de coleta de resíduos químicos deve começar nos laboratórios, com a correta segregação e acondicionamento dos materiais e produtos a serem descartados, conforme as orientações que seguem.

No caso de resíduos químicos líquidos colocados em frascos de volume inferior a 20 litros, os mesmos deverão ser acondicionados em caixa de papelão de tamanho compatível, e os

espaços vazios preenchidos com jornal para evitar atrito entre eles. Cada caixa deve conter apenas reagentes compatíveis, não sendo permitido aproveitar espaços vazios para colocação de substâncias de grupos incompatíveis, Resolução Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) nº 420/04 e RDC ANVISA 306/04.



Figura 4 - Acondicionamento de frascos de produtos químicos para descarte

As caixas deverão ser lacradas e identificadas com etiqueta contendo o símbolo químico que represente seu conteúdo (NBR7500/13 da ABNT).



Figura 5 - Exemplos de símbolo de produtos químicos para descarte

Para solventes e soluções em volumes acima de 20 ml, deve-se utilizar bombonas em perfeito estado de conservação e vedadas com as tampas originais, não sendo permitido o uso de

fitas adesivas para adequação da tampa. No lado externo do recipiente, colocar a etiqueta de declaração de conteúdo e simbologia de risco, em concordância com a NBR 10004/04 e NBR 7500/13.



Figura 6 - Bombonas para descarte de produtos químicos

Os funcionários responsáveis pelos laboratórios geradores de resíduos do Grupo B deverão preencher e assinar a “Ficha com a Relação de Resíduos” e encaminhá-la, juntamente com a cópia, ao pessoal da empresa contratada para a coleta, não sendo permitida a inclusão ou exclusão de qualquer item, após o envio da relação de material à empresa. O material a ser descartado deve também estar acompanhado da ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).



Figura 7 - Relação de produtos químicos para descarte



Figura 8 - FISPQ

A empresa agendará com o laboratório o dia e horário para encaminhamento dos itens listados para coleta e descarte.

Medicamentos vencidos ou o resíduo de seus produtos são considerados de risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente, assim seu descarte deve seguir as mesmas orientações de Segregação e Acondicionamento de Resíduos Químicos.



Figura 9 – Alerta para descarte de medicamentos

3. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS - GRUPO D

O lixo comum como o das copas, escritórios e mesmo dos laboratórios, desde que não estejam contaminados por produtos

químicos, radioativos ou materiais infectantes, devem ser acondicionados em sacos PRETOS, identificados com etiqueta para resíduo comum.



Figura 10 - Acondicionamento do resíduo comum para descarte

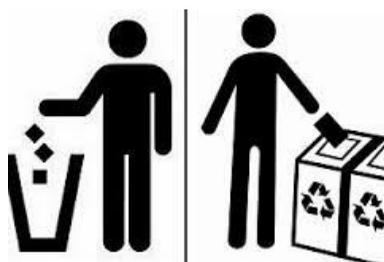


Figura 11 - Descarte do grupo D – resíduos comuns

Os resíduos comuns deverão ser depositados em recipientes rígidos e protegidos, no laboratório, até o recolhimento pela empresa limpadora.

Vidros quebrados (copos, garrafas, etc.) **NÃO CONTAMINADOS** devem ser descartados em caixas de papelão ou embrulhados em jornal e embalados no saco preto.

Os sacos de resíduo comum devem ser lacrados e identificados antes de descartados.

Papel, papelão e latinhas de alumínio fazem parte do lixo reciclável e devem ser coletados separadamente.

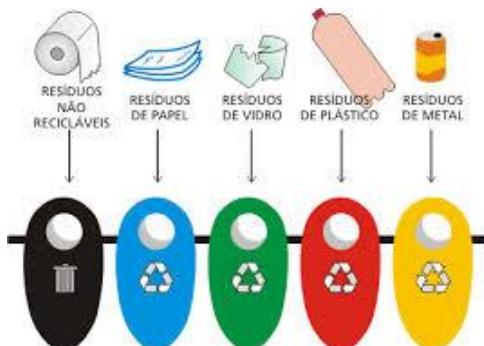


Figura 12 - Descarte de materiais recicláveis do grupo D – resíduos comuns

4. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE PERFUROCORTANTES - GRUPO E

Todos os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipientes com tampa, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.



Figura 13 - Recipientes rígidos com tampa para descarte de perfurocortantes e seu posterior condicionamento

Ao atingir a marca tracejada da caixa, esta deverá ser fechada, devidamente lacrada, acondicionada em sacos brancos e identificada sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento.

As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.

Perfurocortantes, contaminados com resíduos químicos perigosos tais como, brometo de etídio, diaminobenzidina (DAB), forbol, fenol-clorofórmio, etc. deverão ser coletados, no local de geração, em caixa para perfurocortante que deverá ser fechada e identificada com etiqueta contendo o símbolo universal do risco químico (Resolução ANTT nº 420/04).

Nota: Não reencapar nem desacoplar agulhas da seringa para descarte. RDC ANVISA nº 306/04

V - COLETA E TRANSPORTE INTERNO

Coleta interna é a retirada dos resíduos do local onde foi gerado, por meio de carros coletores fechados, em horários preestabelecidos. Pode ser feita de duas maneiras, de acordo com a distância entre os pontos de geração dos resíduos e o abrigo externo. A coleta pode ser *única*, em que o resíduo retirado do local de geração é levado diretamente ao abrigo externo, ou *coleta em dois tempos*, ou seja, do local de geração até o armazenamento temporário e deste para o abrigo externo.

Transporte interno consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou diretamente para o abrigo externo.

O transporte interno de resíduos deve ser realizado em sentido único, com roteiro definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas.



Figura 14 – Carro coletor para transporte interno de RSS

Os carros coletores para transporte interno devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, e ser identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contidos. Devem ter rodas revestidas de material que reduza o ruído.

Recipientes com capacidade maior que 400 litros devem possuir válvula de dreno no fundo.

Observação: O transporte interno dos resíduos até o abrigo externo deve ser realizado pelos funcionários da empresa terceirizada, contratada para a prestação de serviços de limpeza hospitalar.

VI - ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

É o local para a guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento até que seja encaminhado ao abrigo externo.

Não é permitida a disposição dos sacos diretamente sobre o piso no armazenamento temporário, sendo obrigatório colocá-los em recipientes de acondicionamento.

O armazenamento temporário poderá ser dispensado nos casos em que a distância entre o ponto de geração dos resíduos e o armazenamento para a coleta externa seja pequena.



Figura 15 - Local de armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde

VII - ARMAZENAMENTO EXTERNO

Armazenamento externo refere-se à guarda temporária dos recipientes com resíduos procedentes da coleta interna que permanecem no abrigo externo até que seja removido pelo serviço municipal e terceirizado.

Abrigo externo trata-se de uma construção utilizada exclusivamente para armazenar os recipientes com resíduos da coleta interna. Deve ser construído em local afastado das edificações e de fácil acesso aos veículos coletores. Sua dimensão e capacidade devem ser compatíveis ao volume de resíduos gerados devendo contar, no mínimo, com um ambiente para o armazenamento de resíduos do grupo A juntamente com o grupo E, um ambiente separado para o grupo D e uma área separada para higienização dos contêineres. Deverá também ter identificação e acesso restrito aos funcionários.



Figura 16 - Abrigo externo para os resíduos de serviços de saúde

VIII – COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

O transporte externo consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento ou destinação final. As técnicas utilizadas para esse procedimento devem garantir a preservação da integridade física da equipe, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.



Figura 17 – Cuidados na remoção dos RSS do abrigo externo para a destinação final

O transporte dos RSS deve ser feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, e obedecendo as regras previstas na NBR 12810/93.



Figura 18 – Veículo apropriado para o transporte de RSS

IX- TRATAMENTO DOS RSS

Pela resolução ANVISA nº 306/04, o Tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, acidentes ocupacionais ou dano ao meio ambiente.

O Tratamento é aplicado principalmente nos resíduos do Grupo A. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental e são passíveis de fiscalização e controle pelos órgãos de vigilância sanitária e meio ambiente.

A autoclavação aplicada em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos é dispensada de licenciamento ambiental, ficando sob a responsabilidade dos serviços que possuem a garantia da eficácia dos equipamentos, mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.



Figura 19 – Descontaminação de RSS contendo microrganismos infectantes

X- DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS

Consiste na disposição definitiva de resíduos descontaminados, no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação e licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e o projeto deve seguir as normas da ABNT.

XI- ROTINA DE DESCARTE DO ILSL

As unidades geradoras de resíduos sólidos serão orientadas sobre os procedimentos indicados na segregação, acondicionamento e manuseio destes resíduos. Existirá adequada separação de resíduos infectantes e não infectantes acondicionando-os em sacos branco leitoso, preto e vermelho. Os materiais perfuro-cortantes serão acondicionados em caixas adequadas e essas embaladas em saco branco leitoso conforme citado anteriormente.

Geração dos Resíduos por Unidade:

Unidade	Grupo
Almoxarifado	B/D
Ambulatório	A/B/D/E
Área Administrativa	D
Biblioteca	D
Biotério	A/D/E
Casa de Hóspedes	D
Centro Cirúrgico	A/B/D/E
Centro de Convivência Infantil	D
Corredores da área Interna	D
Farmácia	B/D/E
Laboratórios	A/B/D/E
Lavanderia	A/D/E
Manutenção/Subfrota	B/D
Nutrição	D
Oftalmologia	A/D/E
Patologia	A/B/D/E
Portaria	D
Radiologia	B/D
Reabilitação	A/D/E
SAME	D
Setor Social (Colônia)	A/D/E

Treinamento e Ensino	A/D
Unidades de Internação	A/B/D/E
Vestiários de Funcionários	D

1. ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO DOS RSS NO ILSL

- resíduos do **Grupo A** – *vide instruções páginas 18-20*
- resíduos do **Grupo B** – *vide instruções páginas 20-23*
- resíduos do **Grupo D** – *vide instruções páginas 23-25*
- resíduos do **Grupo E** – *vide instruções páginas 25-26*

2. ARMAZENAMENTO DOS RSS POR SETOR NO ILSL

Armazenamento Resíduos Grupo A,B, e E :

- Unidade Internação A (Clínica Médica Feminina): os resíduos gerados nesta unidade serão armazenados por um período de no máximo 6 horas, em uma sala de resíduos, em containers, de acordo com as especificações (RDC ANVISA nº 50/02), localizada na Unidade de Internação B (Clínica Médica Masculina).
- Unidade de Internação B (Clínica Médica Masculina): os resíduos gerados nesta unidade serão armazenados em uma

sala de material sujo, em container, de acordo com as especificações acima.

- Unidade de Internação C (Clínica Cirúrgica): os resíduos gerados nesta unidade serão encaminhados diretamente à sala de armazenamento interno.
- Unidade de Internação G (Clínica Dermatológica): os resíduos gerados nesta unidade ficarão armazenados em um container, tendo os mesmos tratamentos do citado acima. Ficará localizado na sala de expurgo, sendo transportado posteriormente ao abrigo externo.
- Centro Cirúrgico: os resíduos gerados nesta unidade, serão armazenados em um container, confeccionado com material rígido, com capacidade para 500 litros, lavável, com dreno de escoamento, dotado de tampa e identificado com símbolo de resíduo infectante, com bordas arredondadas e rodas giratórias de 4 polegadas. Esse container ficará estacionado no setor, por no máximo 6 horas, sendo esvaziado nos horários estabelecidos da coleta interna.
- Ambulatório de Dermatologia e Reabilitação: os resíduos gerados nesta unidade ficarão armazenados num container,

igual ao citado acima, com as mesmas especificações, ficando estacionado e sendo recolhido, esvaziado e lavado, da mesma forma. Esse container ficará localizado no interior da sala de curativos sépticos por no máximo 6 horas. Os resíduos gerados na sala de curativos assépticos serão transportados para o carrinho localizado na sala citada acima.

- Oftalmologia: a quantidade de resíduos gerados neste setor é pequena, porém quando houver, será levado para a sala de material sujo, na unidade de internação B.
- Setor Social: os resíduos gerados nesta unidade ficarão armazenados em um depósito de resíduos infectantes para posterior coleta externa. Este depósito contará com todas as especificações exigidas, ficando os resíduos aí armazenados por no máximo 6 horas.
- Radiologia: os resíduos gerados nesta unidade *não configuram como resíduos radioativos* e serão inativados através de filtro, próprio para inativação das substâncias contidas na revelação de radiografias. Este aparelho

receberá manutenção a cada 3 meses com a devida troca do filtro, feita por empresa especializada.

- Farmácia: os resíduos gerados nesta unidade, de acordo com as especificações exigidas, serão transportados em container para um depósito de armazenamento de resíduos para posterior coleta externa.
- Anatomia Patológica: os resíduos gerados nesta unidade ficarão armazenados em um container, de acordo com as especificações exigidas e ficará aí localizado por no máximo 6 horas, sendo recolhido ao abrigo externo, onde será esvaziado e lavado no final da tarde. Peças anatômicas serão recolhidas em sacos plásticos vermelhos identificados com o símbolo de material infectante permanecendo na unidade, em freezer específico para essa finalidade até o momento da coleta para envio ao abrigo externo. Esta coleta deverá ser agendada com a empresa coletora, para que não permaneça mais do que 24 horas no abrigo externo, local em que também permanecerá dentro de um freezer próprio até o momento da coleta para destinação final.

- Laboratórios: Os resíduos gerados nestas unidades serão recolhidos duas vezes ao dia e armazenados em um container, de acordo com as especificações exigidas, nele permanecendo por no máximo 6 horas, sendo recolhido ao abrigo externo, onde será esvaziado e lavado no final da tarde. Culturas de microrganismos e meios de cultura contendo crescimento bacteriano serão descontaminadas no próprio laboratório gerador, em autoclave própria para esse destino antes de serem descartadas.
- Biotério: os resíduos gerados nesta unidade serão armazenados em um depósito de resíduos infectantes para posterior coleta externa. Este depósito contará com todas as especificações exigidas, ficando os resíduos aí armazenados por no máximo 6 horas. Carcaças e peças de animais serão recolhidas em sacos plásticos vermelhos identificados com o símbolo de material infectante permanecendo na unidade, em freezer específico para essa finalidade, até o momento da coleta para envio ao abrigo externo. Esta coleta deverá ser agendada com a empresa coletora, para que não permaneça mais do que 24 horas no abrigo externo, local em que também permanecerá em freezer próprio até o momento da coleta para destinação final.

- Lavanderia: os resíduos gerados nesta unidade serão armazenados em um depósito de resíduos infectantes para posterior coleta externa. Este depósito contará com todas as especificações exigidas, ficando os resíduos aí armazenados por no máximo 6 horas.

Nota: Após ser recolhido e esvaziado, o container deverá ser lavado e higienizado, rotina que acontecerá normalmente ao final da tarde.

Armazenamento Resíduos Grupo D:

Os resíduos comuns gerados nas unidades do ILSL serão armazenados temporariamente em lixeiras externas, dotadas de tampas, e a coleta final ocorrerá uma vez ao dia, sendo encaminhados ao abrigo externo. A coleta pública do lixo comum ocorrerá três vezes na semana.

3. COLETA INTERNA DOS RSS NO ILSL (INFECTANTE E COMUM)

As coletas dos resíduos comuns e contaminados serão efetuadas diariamente nos horários das **7:00, 13:00 e 18:00 horas**, (horários que não coincidem com a entrega ou recolhimento das roupas, medicações e comida), pelo funcionário da empresa limpadora contratada, em carrinhos separados e levados

diretamente ao local de armazenamento, onde serão acondicionados separadamente.

A coleta desses resíduos será feita em carrinho fechado de tração manual com amortecedores e pneus de borracha, que deve assegurar hermetismo, impermeabilidade, facilidade de limpeza, drenagem e estabilidade, visando a evitar acidentes por derramamento dos resíduos, acidentes ou danos à população hospitalar. Deverá ter uma porta para colocação e retirada dos resíduos e estar devidamente identificado com símbolo de segurança. O carrinho deverá ser lavado com água, sabão e hipoclorito a 2% logo após o término de cada coleta.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para o manuseio de RSS:

- Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga longa, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, específica para o uso do funcionário do serviço de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.
- Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, cor clara, antiderrapante e de cano longo, reforçadas na palma e nos dedos para evitar cortes e perfurações. Quando do uso de camisa com manga comprida estas devem ser colocadas por cima da manga;

- Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante;
- Gorro: deve ser de cor clara e de formato que proteja os cabelos que deverão estar presos;
- Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável;
- Óculos: devem ser de lentes panorâmicas e incolor, ser de plástico resistente, com armação de plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação;
- Avental: os aventais de proteção devem ser de PVC, impermeável, de cor branca e de comprimento longo até a altura dos pés.

Os funcionários da coleta deverão iniciar suas atividades, já devidamente protegidos pelos Equipamentos de Proteção Individual. Essas medidas de segurança permitirão que além de proteger sua própria saúde, desenvolvam com maior eficiência seu trabalho.



Figura 20 – Exemplos de EPIs

Lembrar que os EPI's são de uso individual não devendo ser compartilhados entre os envolvidos.

4. ABRIGO EXTERNO DE RESÍDUOS ILSL

Os resíduos gerados devem ser armazenados em abrigo externo, localizado e construído de forma que permita o acesso rápido e seguro dos carros da coleta interna e o fácil acesso à coleta externa.

No ILSL, o Abrigo Externo foi construído respeitando as normas regulamentadoras, sendo de fácil acesso aos veículos coletores e com dimensão compatível ao volume de resíduos gerado. O local é utilizado exclusivamente para armazenamento temporário de RSS, não sendo permitido armazenar outros tipos de materiais.



Figura 21 - Abrigo Externo para os resíduos de serviços de saúde do ILSL

O ambiente está adequadamente sinalizado e identificado, reunindo condições físicas e estruturais que evitem que a ação do clima (como sol, chuva e vento etc...) cause danos ou acidentes, bem como impedindo que pessoas não autorizadas, crianças ou animais ingressem facilmente ao local.

O abrigo consta de quatro salas, com entradas independentes separadas por parede de tijolos e todas possuem identificação na porta de entrada. As paredes são lisas revestidas com azulejos e o piso é frio, ambos laváveis.



Figura 22 – Parede interna do abrigo revestida de azulejo

Uma das salas é utilizada somente para o armazenamento de resíduos infectantes, uma para produtos químicos e a outra sala, utilizada para o abrigo dos resíduos comuns (não infectantes). A quarta e última sala é utilizada para a lavagem e desinfecção dos containers.



Figura 23 - Sala de lavagem e desinfecção dos contêineres no Abrigo Externo do ILSL

A sala de resíduos infectantes é provida de prateleiras de concreto para depositar as caixas de perfurocortantes e possui também um freezer para colocar os sacos vermelhos contendo peças anatômicas e carcaças de animais que devem permanecer refrigerados até o momento da coleta. (*vide instruções página 38 “armazenamento de resíduos do ILSL- anatomia patológica e biotério”*)



Figura 24 - Freezer para peças anatômicas e bancada para caixas de perfurocortantes

Nesta mesma sala, os sacos brancos contendo resíduos infectantes são depositados em containers devidamente identificados com o símbolo apropriado e fechados com tampa.



Figura 25 - Containers no Abrigo Externo do ILSL para depósito de resíduos infectantes.

O ambiente possui boa iluminação e ventilação. Possui telas nas janelas e portas evitando a entrada de insetos e roedores.



Figura 26 -Telas nas janelas e portas do Abrigo Externo do ILSL para evitar insetos e roedores

Possui um sistema de abastecimento de água, com pressão apropriada, para executar operações de limpeza rápidas e eficientes, feitas com água, sabão e hipoclorito a 1%, sempre após o recolhimento dos sacos de lixo pela empresa coletora.

Finalmente, o Abrigo Externo fica localizado em área afastada das edificações, distante do atendimento hospitalar, do serviço de nutrição e dietética e é provido de um sistema de esgoto apropriado.



Figura 27 – Abrigo externo de RSS/ ILSL-lateral de acesso aos veículos coletores

5. TRANSPORTE EXTERNO DOS RSS NO ILSL

O transporte externo consiste na remoção dos RSS do abrigo externo de resíduos até a unidade de tratamento ou destinação final utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física da equipe, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana. No ILSL as coletas do transporte externo seguem o horário abaixo:

- A coleta dos RESÍDUOS INFECTANTES (Grupos A, B, e E) é realizada pela Empresa Terceirizada, todas as **segundas, quartas e sextas-feiras (inclusive feriados)**, no horário compreendido entre as **15:00 e 18:00 horas**.
- A coleta dos RESÍDUOS COMUNS (Grupo D) é realizada pela Empresa Municipal, todas as **terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados**, em carro próprio.

O transporte dos RSS no ILSL é realizado por empresa terceirizada, em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, respeitando as normas exigidas, obedecendo as seguintes regras previstas na NBR 12810/93:

- Deve ser transportado em veículos de cor branca, com compartimentos exclusivos não sendo permitido seu transporte em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;
- O carro transportador deve ser fechado, com caçamba estanque que não permita vazamento de líquidos e serem providos de ventilação adequada. Estes deverão ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável. A capacidade máxima destes veículos precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina de trabalho. Os carros deverão ainda apresentar abertura em toda a face superior, com tampa leve e de fácil manejo e se tiverem mais de 150 litros de capacidade, fundo com caimento e dreno tipo válvula de pia, com tampa para escoamento da água de lavagem;
- Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- As operações de transporte devem ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das

embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

- Os veículos que transportam material infectante devem ser identificados usando para isto, nos quatro lados, o símbolo previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO);
- O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: balança, pá, rodo, saco plástico reserva (NBR 9191/08) e solução desinfetante;
- Deve constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004/04, e número do veículo coletor;
- Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (NBR 7500/13);
- Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares mencionados acima;
- Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa

deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública;

- Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão;
- O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

Nota: Resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, não se lhes aplicando a exigência de cor branca, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

Os equipamentos necessários para a coleta externa são:

Container que deve atender as seguintes exigências:

- Ser constituído de material rígido, lavável, de forma a não permitir vazamento de líquido e possuir forma arredondada;
- A tampa do container deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipiente sobre ela;
- Imediatamente após esvaziar o container, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea;

- O efluente de lavagem do container deve receber tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

EPIs necessários para o transporte externo:

- Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, específica para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função;
- As luvas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e cano longo;
- As botas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante;
- O colete deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna;
- O boné deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

Nota: Os EPI's dos funcionários que efetuam a lavagem e desinfecção dos veículos coletores *devem estar em conformidade com o citado nas páginas 41-42*, acrescentando-se capacete plástico.

6. TRATAMENTO DOS RSS DO ILSL

O tratamento de RSS consiste no conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzem à minimização do risco à saúde pública e a qualidade do meio ambiente.

- Os resíduos de serviços de saúde do Grupo A devem ser submetidos aos processos de tratamento específicos, de maneira a torná-los resíduos comuns (Grupo D), antes de serem encaminhados para disposição final em locais devidamente licenciados;
- Os sistemas de tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser submetidos ao licenciamento ambiental em conformidade com legislação vigente;
- Os sistemas, instalações e equipamentos devidamente licenciados devem ser submetidos a monitoramento periódico de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental;
- Os incineradores, independentemente de capacidade, bem como outros sistemas de tratamento de resíduos do Grupo A e Grupo E com capacidade igual ou superior a 500 kg/dia,

devem ser licenciados de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Resolução da Secretaria do Meio Ambiente (SMA) nº 42/94.

No ILS o tratamento dos RSS fica a cargo da empresa terceirizada contratada para a coleta de resíduos, mediante licitação, respeitando a legislação e normas vigentes.

7. DESTINAÇÃO FINAL DOS RSS DO ILSL

É o conjunto de instalações, processos e procedimentos que visam a destinação ambientalmente adequada dos resíduos em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes e licenciados.

Os resíduos dos Grupos A, B e E, aqui definidos, devem ter disposição final de forma a assegurar a proteção ao meio ambiente e a saúde pública e devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

Os RSS provenientes do ILSL são monitorados durante todo o processo de descarte e após a destinação final, é emitido pela empresa terceirizada o Certificado de Tratamento de resíduos gerados mensalmente.

XII- EXIGÊNCIAS LEGAIS

1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ILSL

O abastecimento de água do Instituto Lauro de Souza Lima, é feito através de poços semi-artesianos, localizados no próprio Instituto.

O tratamento da água é realizado mensalmente e a limpeza das caixas d'água, é realizada por Empresa Especializada, a cada seis meses.

2. CONDICIONADORES DE AR

A manutenção dos condicionadores de ar no ILSL é realizada por Empresa Especializada envolvendo a manutenção preventiva e corretiva, respeitando as normas e a necessidades de cada Seção ou Setor como descrito a seguir:

- Centro Cirúrgico, Biotério, Laboratório de Microbiologia: semanalmente;
- Demais Seções e Setores do Instituto: mensalmente.

3. CONTROLE DE PRAGAS NO ILSL

Há um controle eficaz de pragas, realizado mensalmente por Empresa Especializada, através de processos de dedetização,

desinsetização, desratização e descupinização, nas áreas externa e interna do Instituto Lauro de Souza Lima.

4. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

Visando assegurar a saúde e segurança dos trabalhadores, o Diretor Técnico de Departamento do ILSL constituiu comissões com as seguintes funções:

COMSAT: A Comissão de Saúde do Trabalhador tem como objetivo a prevenção de acidentes de trabalho e doenças decorrentes do mesmo e as análises das interfaces do trabalho e seus riscos ocupacionais, visando a promoção da melhoria das condições de trabalho e saúde do trabalhador. Suas atribuições são as seguintes:

- Identificar os riscos do processo de trabalho, analisar as condições de trabalho e do meio ambiente, com o objetivo de propor medidas para eliminar, neutralizar, minimizar e controlar as suas causas;
- Elaborar Mapas de Riscos com o maior número de trabalhadores possível com a assessoria do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Comissão de Biossegurança (CIBio) ou

outro qualquer instrumento destinado à preservação da saúde do trabalhador do ambiente de trabalho;

- Realizar periodicamente verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham trazer riscos à segurança e saúde dos trabalhadores;
- Elaborar plano de trabalho para ações preventivas na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- Promover conjuntamente com o SESMT ou outro qualquer instrumento destinado à preservação da saúde do trabalhador e do ambiente de trabalho, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT);
- Requerer ao SESMT, a Administração Pública ou qualquer instrumento destinado à preservação da saúde do trabalhador e do ambiente de trabalho a interdição do local de trabalho, de máquina ou equipamento onde considere haver risco grave e iminente à integridade física, riscos de acidentes ou agravamento das condições de trabalho.

CCIH: Para a adequada execução do programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), (Portaria MS nº 2616/98) os hospitais deverão constituir uma Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), órgão de assessoria à autoridade

máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar. Dentro de suas atribuições, essa comissão tem atuado preventivamente realizando ações relativas a:

- Adequação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais.
- Uso controlado de antimicrobianos, vinculados ao resultado do antibiograma, e dos materiais médico-hospitalares.
- Realização de investigação epidemiológica de casos e surtos, desenvolvendo medidas de controle.
- Elaboração e divulgação de relatórios, comunicado a direção da instituição.
- Elaboração e supervisão da aplicação de normas e rotinas técnicas visando limitar a disseminação das infecções através de medidas de precaução e isolamento, visando também à prevenção e tratamento dessas infecções hospitalares.
- Cooperação com a ação do órgão de gestão do SUS, fornecendo as informações epidemiológicas solicitadas.

CIBio: A Comissão Interna de Biossegurança é componente essencial para padronizar, implantar, avaliar e propor adequação em biossegurança visando a redução dos potenciais impactos na

saúde e no meio ambiente advindos do manuseio de agentes infecciosos, parasitários, químicos bem como o monitoramento e vigilância das atividades com Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e seus derivados, conforme previsto no art. 1º da Lei 11.105/05. Essa Comissão tem como objetivos:

- Elaborar e divulgar normas e tomar decisões sobre assuntos específicos dos setores assistenciais, ensino e pesquisa do ILSL, em procedimentos de biossegurança sempre em consonância com as normas vigentes da CTNBio;
- Instruir funcionários envolvidos em procedimentos de risco de biossegurança do ILSL, para que recebam educação continuada nas Boas Práticas de Laboratório e das áreas assistenciais assegurando que todos os funcionários estejam familiarizados com os procedimentos e o uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), mediante a promoção de eventos, treinamentos e capacitação;
- Realizar avaliações técnicas a fim de propor medidas preventivas e corretivas quanto às instalações, equipamentos e requisitos legais em biossegurança de acordo com o dispositivo nas leis vigentes;

- Identificar e avaliar os agentes de risco que estão presentes no ambiente de trabalho objetivando a segurança do trabalhador, da população e do meio ambiente, apresentando soluções que minimizem esses riscos;
- Disponibilizar aos funcionários, informações e publicações atualizadas em biossegurança;
- Registrar cada atividade executada pela comissão, com finalidade de monitorar e avaliar as medidas propostas para fins de intervenções quando necessário.

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho Lei 6.514/77 - Portaria nº 3.214/78 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Os membros do SESMT têm como responsabilidades:

- Zelar pela saúde e integridade física do trabalhador.
- Instituir e aplicar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) periodicamente e nas seguintes situações: admissional, na mudança de função, no retorno ao trabalho e no momento demissional;
- Monitorar todos os acidentes envolvendo, funcionários, pacientes e usuários, bem como manter relatórios e estatísticas de todas as ocorrências;

- Investigar e analisar acidentes, recomendando medidas preventivas e corretivas para evitá-los;
- Auxiliar no levantamento dos pontos de risco dos diferentes setores da Instituição para a confecção do “Mapa de Risco”;
- Esclarecer e conscientizar os empregados e empregadores sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;
- Colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da Instituição;

Os órgãos acima citados (CCIH, CIBio, CONSAT e SESMT), devem manter permanente relacionamento apoiando-se mutuamente com o objetivo comum de preservar a saúde humana e do meio ambiente.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12235**: armazenamento de resíduos sólidos perigosos, Rio de Janeiro, 1992.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 7500**: símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material. Rio de Janeiro, 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9191**: sacos plásticos para acondicionamento de lixo: requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2008.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR1004**: resíduos sólidos classificação. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR12810**: coleta de resíduos de serviços de saúde – procedimento. Rio de Janeiro, 1993.

BRASIL. Agência Nacional de Transportes Terrestres. Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004. Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos. **ANTT Legislação**, 2004. Disponível em: <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/1420/Resolucao_420.html>. Acesso em: 20 nov. 2014.

BRASIL. Comissão nacional de Energia Nuclear. **Resolução CEN – NE – 6.05**: gerencia de rejeitos radioativos em instalações radioativas. Rio de Janeiro, 1985. Disponível em: <<http://www.cnen.gov.br/seguranca/normas/pdf/Nrm605.pdf>>. Acesso em 20 nov. 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental, **CONAMA**, 1997.

Disponível em:

<<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=237>>. Acesso em 20 nov. 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA n. 275, de 25 abr. 2001. Dispõe sobre o código de cores para diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas na coleta seletiva. **Diário Oficial (da) União**, Brasília, DF, 19 jun. 2001. Disponível em:

<<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res01/res27501.html>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA n. 358, de 29 abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e disposição final resíduos de serviços de saúde e dá outras providências. **CONAMA**, 2005. Disponível em:

<<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res05/res35805.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

BRASIL. Lei 11.105, de 24 de março de 2005. Regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados.

Diário Oficial (da) União, Brasília, DF, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111105.htm>. Acesso em: 20 nov. 2014.

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho,

relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências. **Diário Oficial (da) União**, Brasília, DF, 1977. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16514.htm>. Acesso em: 20 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 182p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. **VisaLegis**, 2004. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/10d6dd00474597439fb6df3fbc4c6735/RDC+N%C2%BA+306,+DE+7+DE+DEZEMBRO+DE+2004.pdf?MOD=AJPERES>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC Nº 50, de 22 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. **VisaLegis**, 2002. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ca36b200474597459fc8df3fbc4c6735/RDC+N%C2%BA.+50,+DE+21+DE+FEVEREIRO+DE+2002.pdf?MOD=AJPERES>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. **Diário Oficial (da) União**, Brasília, DF, 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de programa de controle de infecções hospitalares. **Visa Legis**, 1998. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/8c6cac8047457a6886d6d63fbc4c6735/PORTARIA+N%C2%B0+2.616,+DE+12+DE+MAIO+DE+1998.pdf?MOD=AJPERES>>. Acesso em 20 nov. 2014.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria n. 3.214 de 8 de junho de 1978. Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. **Diário Oficial (da) União**, Brasília, DF, 1978. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BE914E6012BE96DD3225597/p_19780608_3214.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2014.

BRASIL. Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 01, de 29 de junho de 1998. Aprova as Diretrizes Básicas e Regulamento Técnico para apresentação e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde. **Diário Oficial (da) União**, Brasília, DF, 1998.

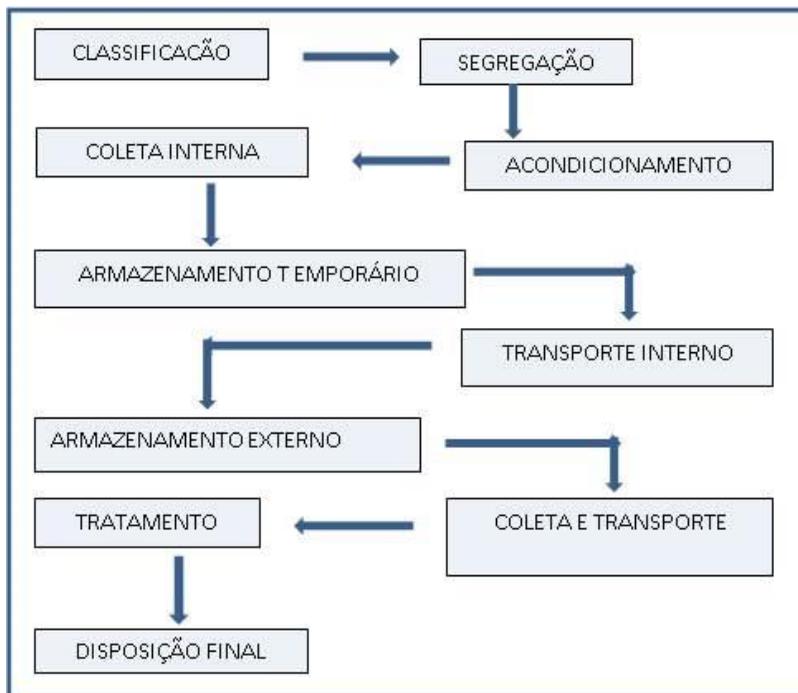
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Guia Para **O manejo interno de resíduos sólidos em estabelecimento de saúde**. Brasília, 1997. Disponível em: <http://www.bvsde.paho.org/cursoa_reas/e/fulltext/reshospi.pdf>. Acesso em: 20 out. 2002.

PEREIRA, M.S. et al. Avaliação de serviços de apoio na perspectiva do controle de infecção hospitalar. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, Goiânia, v.1, n.1, out-dez.1999. Disponível:

http://www.fen.ufg.br/revista/revista1_1/aval.html>. Acesso em: 08 set. 2001.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. Resolução SMA nº 42, de 29 de dezembro de 1994. Relativa à tramitação de Estudos de Impacto Ambiental, **Legislação Ambiental**, 1994. Disponível em: < http://www.ambiente.sp.gov.br/wp-content/uploads/resolucao/1994/1994_Res_SMA_42.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2014.

ANEXO - ESQUEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviço de Saúde
Instituto “Lauro de Souza Lima”

Rod. Cte. João Ribeiro de Barros, Km 225/226 - Bauru- SP - CEP: 17034-971
Caixa Postal 3021- Fone: (014) 221-5900 - Fax: (014) 221-5914
e-mail: ilsl@ilsl.br